

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital n.º 451/2004 (2.ª série). — Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança, torna público, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 10.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, o seguinte:

1 — Autorizado por seu despacho de 16 de Fevereiro de 2004, encontra-se aberto concurso documental para o recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, em Mirandela, no Departamento de Ciências Sociais, área científica de Gestão Cultural, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

2 — No cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — A este concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados, ou não, à função pública, sendo exigidas como habilitações a licenciatura adequada, com classificação final mínima de *Bom*, podendo ser inferior desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante na área para a qual é aberto o concurso ou com ela relacionado, de preferência em escolas do ensino superior politécnico.

4 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista.

5 — A selecção e ordenação dos candidatos terão como base:

A relevância do seu currículo científico, pedagógico e profissional para a docência numa escola do ensino superior politécnico;
O resultado de uma entrevista, onde se apreciarão o perfil, as motivações e as disponibilidades para o trabalho com dedicação plena, no âmbito da área e do grupo disciplinar a que concorre;

A disponibilidade para integrar os centros ou grupos de investigação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, de Mirandela, com interesse para esta área.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício da função, bem como a comprovação do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) Cópia da certidão de atribuição do grau académico donde constem as classificações, a data de conclusão e a respectiva classificação final;
- e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado e assinado e todos os documentos que provem as habilitações científicas e as publicações, bem como outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- f) Declaração de como se compromete a integrar planos de formação e projectos de investigação e desenvolvimento definidos no respectivo departamento;
- g) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) aos candidatos que declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações, data e instituição em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais ao nível de graduação ou de pós-graduação, com a indicação da classificação, da data e da instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título, fazendo acompanhar o currículo dos respectivos documentos comprovativos;

d) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data e o local, os orientadores dos cursos e a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou a repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;

e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos, realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio através da análise da qualidade de trabalhos produzidos.

8.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

8.2 — Os cursos, seminários ou outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

8.3 — As cópias dos trabalhos recebidos, uma vez encerrado o concurso, ficarão a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, de Mirandela.

9 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

10 — As candidaturas serão apreciadas por um júri, proposto pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, de Mirandela, composto por:

Presidente — Helena Maria Lopes Pires Genésio, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, de Mirandela.

Vogais:

João Lopes Marques Gomes, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Alicia Maria de Almeida Rodrigues Nunes, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, de Mirandela.

11 — A decisão do júri será tornada pública através de edital afixado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, de Mirandela.

12 — Para todos os efeitos, a notificação considera-se realizada através da afixação do edital.

13 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente no Instituto Politécnico de Bragança ou através do correio, registado, no ou para o seguinte endereço: concurso ESTGM/DCS/01/2004, Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, Apartado 38, 5301 Bragança.

14 — Face às dotações orçamentais que vierem a ser fixadas para o ano económico de 2004, o Instituto reserva-se o direito de não proceder a qualquer recrutamento se se verificar a inexistência de cobertura orçamental ou se a distribuição de serviço docente não vier a justificá-lo, atendendo ao número de novos alunos e aos que concluírem os cursos.

4 de Março de 2004. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

Edital n.º 452/2004 (2.ª série). — Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança, torna público, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 10.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Autorizado por seu despacho de 16 de Fevereiro de 2004, encontra-se aberto concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela deste Instituto, no Departamento de Ciências Sociais, área científica de Ciências da Comunicação, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

2 — No cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — A este concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados, ou não, à função pública, sendo exigidas como habilitações a licenciatura adequada, com classificação final mínima de *Bom*, podendo ser inferior desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante na área para o qual é aberto o concurso ou com ela relacionado, de preferência em escolas do ensino superior politécnico.

4 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista.

5 — A selecção e ordenação dos candidatos terão como base:

A relevância do seu currículo científico, pedagógico e profissional para a docência numa escola do ensino superior politécnico;

O resultado de uma entrevista, onde se apreciarão o perfil, as motivações e as disponibilidades para o trabalho com dedicação plena, no âmbito da área e do grupo disciplinar a que concorre;

A disponibilidade para integrar os centros ou grupos de investigação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela com interesse para esta área.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício da função, bem como a comprovação do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) Cópia da certidão de atribuição do grau académico onde constem as classificações, a data de conclusão e a respectiva classificação final;
- e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado e assinado e todos os documentos que provem as habilitações científicas e as publicações, bem como outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- f) Declaração de como se compromete a integrar planos de formação e projectos de investigação e desenvolvimento definidos no respectivo departamento;
- g) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) aos candidatos que declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos, classificações, data e instituição em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, ao nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, da data e da instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título, fazendo acompanhar os respectivos documentos comprovativos;
- d) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data e o local, os orientadores de cursos e a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou a repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos, realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio através da análise da qualidade de trabalhos produzidos.

8.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

8.2 — Os cursos, seminários ou outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

8.3 — As cópias dos trabalhos recebidos, uma vez encerrado o concurso, ficarão a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela.

9 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

10 — As candidaturas serão apreciadas por um júri, proposto pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, e composto por:

Presidente — João Sérgio Pina Carvalho de Sousa, professor-adjunto da Escola Superior de Educação de Bragança.

Vogais:

Manuel Florindo Alves Meirinhos, professor-adjunto da Escola Superior de Educação de Bragança.

Dina da Conceição Rodrigues Macia, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Bragança.

11 — A decisão do júri será tornada pública através de edital afixado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela.

12 — Para todos os efeitos, a notificação considera-se realizada através da afixação do edital.

13 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente no Instituto Politécnico de Bragança ou enviada por correio registado para o seguinte endereço: Concurso ESTGM/DCS/02/2004, Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, apartado 38, 5301 Bragança.

14 — Face às dotações orçamentais que vierem a ser fixadas para o ano económico de 2004, o Instituto reserva-se o direito de não proceder a qualquer recrutamento, se se verificar a inexistência de cobertura orçamental ou a distribuição de serviço docente o não vier a justificar, atendendo ao número de novos alunos e aos que concluírem os cursos.

11 de Março de 2004. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

Edital n.º 453/2004 (2.ª série). — Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança, torna público, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 10.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Autorizado por seu despacho de 16 de Fevereiro de 2004, encontra-se aberto concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela deste Instituto, no Departamento de Ciências Empresariais, área científica de Turismo, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

2 — No cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — A este concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à função pública, sendo exigidas como habilitações a licenciatura adequada, com classificação final mínima de *Bom*, podendo ser inferior desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante na área para o qual é aberto o concurso ou com ela relacionado, de preferência em escolas do ensino superior politécnico.

4 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista.

5 — A selecção e ordenação dos candidatos terão como base:

A relevância do seu currículo científico, pedagógico e profissional para a docência numa escola do ensino superior politécnico; O resultado de uma entrevista, onde se apreciarão o perfil, as motivações e as disponibilidades para o trabalho com dedicação plena, no âmbito da área e do grupo disciplinar a que concorre;

A disponibilidade para integrar os centros ou grupos de investigação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela com interesse para esta área.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício da função, bem como a comprovação do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) Cópia da certidão de atribuição do grau académico onde constem as classificações, a data de conclusão e a respectiva classificação final;
- e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado e assinado e todos os documentos que provem as habilitações científicas e as publicações, bem como outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- f) Declaração de como se compromete a integrar planos de formação e projectos de investigação e desenvolvimento definidos no respectivo departamento;
- g) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) aos candidatos que declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa

em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos, classificações, data e instituição em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, ao nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, da data e da instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título, fazendo acompanhar os respectivos documentos comprovativos;
- d) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data e o local, os orientadores de cursos e a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou a repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos, realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio através da análise da qualidade de trabalhos produzidos.

8.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

8.2 — Os cursos, seminários ou outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

8.3 — As cópias dos trabalhos recebidos, uma vez encerrado o concurso, ficarão a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela.

9 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

10 — As candidaturas serão apreciadas por um júri, proposto pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, e composto por:

Presidente — Carlos Manuel Martins da Costa, professor associado da Universidade de Aveiro.

Vogais:

António Jorge Fernandes, professor associado da Universidade de Aveiro.

Vítor Fernando da Silva Simões Alves, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela.

11 — A decisão do júri será tornada pública através de edital afixado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela.

12 — Para todos os efeitos, a notificação considera-se realizada através da afixação do edital.

13 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente no Instituto Politécnico de Bragança ou enviada por correio registado para o seguinte endereço: Concurso ESTGM/DCE/01/2004, Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, apartado 38, 5301 Bragança.

14 — Face às dotações orçamentais que vierem a ser fixadas para o ano económico de 2004, o Instituto reserva-se o direito de não proceder a qualquer recrutamento, se se verificar a inexistência de cobertura orçamental ou a distribuição de serviço docente o não vier a justificar, atendendo ao número de novos alunos e aos que concluírem os cursos.

11 de Março de 2004. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

Edital n.º 454/2004 (2.ª série). — Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança, torna público, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 10.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que:

1 — Autorizado por seu despacho de 16 de Fevereiro de 2004, encontra-se aberto concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela deste Instituto, no Departamento de Ciências Sociais, área científica de Línguas e Culturas (Francês e Português), pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

2 — No cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — A este concurso podem candidatar-se indivíduos vinculados ou não à função pública, sendo exigidas como habilitações a licenciatura adequada, com classificação final mínima de *Bom*, podendo

ser inferior desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante na área para o qual é aberto o concurso ou com ela relacionado, de preferência em escolas do ensino superior politécnico.

4 — O presente concurso decorrerá em duas fases: avaliação curricular e entrevista.

5 — A selecção e ordenação dos candidatos terão como base:

A relevância do seu currículo científico, pedagógico e profissional para a docência numa escola do ensino superior politécnico; O resultado de uma entrevista, onde se apreciarão o perfil, as motivações e as disponibilidades para o trabalho com dedicação plena, no âmbito da área e do grupo disciplinar a que concorre;

A disponibilidade para integrar os centros ou grupos de investigação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela com interesse para esta área.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício da função, bem como a comprovação do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) Cópia da certidão de atribuição do grau académico onde constem as classificações, a data de conclusão e a respectiva classificação final;
- e) Cinco exemplares do *curriculum vitae* detalhado e assinado e todos os documentos que provem as habilitações científicas e as publicações, bem como outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- f) Declaração de como se compromete a integrar planos de formação e projectos de investigação e desenvolvimento definidos no respectivo departamento;
- g) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) aos candidatos que declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos, classificações, data e instituição em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais, ao nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, da data e da instituição em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título, fazendo acompanhar os respectivos documentos comprovativos;
- d) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data e o local, os orientadores de cursos e a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou a repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos, realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio através da análise da qualidade de trabalhos produzidos.

8.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

8.2 — Os cursos, seminários ou outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

8.3 — As cópias dos trabalhos recebidos, uma vez encerrado o concurso, ficarão a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela.

9 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

10 — As candidaturas serão apreciadas por um júri, proposto pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela e composto por:

Presidente — Maria Luísa Rodrigues Carvalho Branco, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Bragança.

Vogais:

Helena Maria Lopes Pires Genésio, professora-adjunta da Escola Superior de Educação de Bragança.

Eliane Cristine Raab Pires, professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela.

11 — A decisão do júri será tornada pública através de edital afixado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela.

12 — Para todos os efeitos, a notificação considera-se realizada através da afixação do edital.

13 — A apresentação das candidaturas deverá ser feita directamente no Instituto Politécnico de Bragança ou enviada por correio registado para o seguinte endereço: Concurso ESTGM/DCS/03/2004, Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, apartado 38, 5301 Bragança.

14 — Face às dotações orçamentais que vierem a ser fixadas para o ano económico de 2004, o Instituto reserva-se o direito de não proceder a qualquer recrutamento, se se verificar a inexistência de cobertura orçamental ou a distribuição de serviço docente o não vier a justificar, atendendo ao número de novos alunos e aos que concluírem os cursos.

11 de Março de 2004. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 5939/2004 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 1 de Março de 2004, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 12/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 58, de 9 de Março de 1995, na alínea a) do n.º 3 do despacho n.º 24 691/2003 (2.ª série), de 23 de Dezembro, da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 — Subdelego na vice-presidente do Instituto, professora Ana Maria Batista Oliveira Dias Malva Vaz, as seguintes competências:

- a) Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- d) Conhecer e decidir dos recursos interpostos ao abrigo do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho, desde que não sejam os autores do acto recorrido;
- e) Proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sempre que os dirigentes máximos das unidades orgânicas do Instituto estiverem impedidos de fazê-lo por serem membros dos júris dos concursos em causa;
- f) Proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, desde que não seja membro dos júris dos concursos em causa;
- g) Autorizar a deslocação por via aérea, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- h) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de funcionários e agentes, bem como de docentes, desde que haja cobertura orçamental;
- i) Autorizar, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, a equiparação a bolseiro, no País e fora dele, ao pessoal docente e não docente dos respectivos estabelecimentos de ensino:

Quando não implique a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro;

Quando, implicando a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro, esta seja financiada pelo PRODEP;

- j) Efectuar, nos termos legais, e desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco dos seus funcionários e agentes que se desloquem em serviço ao estrangeiro ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções;

- l) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os respectivos acordos obrigarem a parte portuguesa a esta formalidade;
- m) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro;
- n) Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 1 000 000;
- o) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 2 493 985.

1.2 — Delego ainda as seguintes competências:

- a) Superintender na gestão académica, administrativa e financeira, mormente no que respeita à contratação e provimento de pessoal, a júris de provas públicas para efeitos de recrutamento ou habilitação às categorias de professor, remunerações, abonos, licenças e dispensas de serviço, sem prejuízo da competência própria de outros órgãos;
- b) Reconhecer, em todas as circunstâncias previstas na lei, a urgente conveniência de serviço no provimento de pessoal;
- c) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional de pessoal docente e não docente, bem como o processamento dos respectivos abonos legais;
- d) Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras actividades levadas a efeito no País ou no estrangeiro;
- e) Homologar as classificações de serviço do pessoal;
- f) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas concedidas por despacho do presidente;
- g) Autorizar a publicação no *Diário da República* dos despachos ou assuntos que dela careçam;
- h) Praticar os actos necessários à regular execução das medidas do PRODEP e gerir as respectivas participações;
- i) Autorizar seguros de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de segurança social.

2 — Em caso de ausência ou impedimento, a substituição do presidente e o despacho de todos os assuntos não objecto da presente delegação e que pela sua natureza ou carácter de urgência o exijam serão assegurados pela vice-presidente, a quem para o efeito confiro os necessários poderes.

3 — Em relação às competências referidas, fica o ora delegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

4 — O disposto no presente despacho não prejudica as competências próprias ou delegadas nos directores das escolas integradas e na administradora do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

5 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avoacção e superintendência.

6 — São ratificados os actos praticados desde 7 de Outubro de 2003, no âmbito definido pelo presente despacho.

11 de Março de 2004. — O Presidente, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 5940/2004 (2.ª série). — 1 — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 1 de Março de 2004, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 12/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 58, de 9 de Março, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director da Escola Superior Agrária, professor José Sarreira Tomás Monteiro, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar deslocações em serviço, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respectivos abonos legais;

1.2 — Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola;

1.3 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, excepto licenças sem vencimento, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola;